



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.430/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 15.206/2022 de 24/06/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 861/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 131/2022, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** – PT, que requer do Executivo, documentos referente ao serviço da ASCARC.

Em resposta, conforme manifestação da Autarquia Águas do Pantanal, encaminhamos a Vossa Excelência, o Ofício nº 258/2022 – CRS/SSAAP, o Termo de Colaboração nº 001/2021 e Notas Fiscais, cópias apenas.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

OFÍCIO Nº 258/2022 – CRS/SSAAP

Cáceres/MT, 03 de Agosto de 2022.

À Câmara Municipal de Cáceres

Resposta ao Requerimento nº 131/2022 da Vereadora Mazéh Silva – PT.

Assunto: Requer do Executivo Municipal, Autarquia Águas do Pantanal, cópia do contrato e documentações de prestação de serviço da ASCARC para a Autarquia Águas do Pantanal.

Prezados(as),

Ao tempo que vos cumprimento, sirvo-me do presente, para informar que por meio da Chamada Pública nº 001/2021 – SSAAP, a autarquia Águas do Pantanal celebrou com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres – ASCARC o Termo de Colaboração nº 001/2021. Conforme solicitado, segue em anexo a cópia do referido Termo de Colaboração e as notas fiscais apresentadas à autarquia, referente aos serviços prestados pela ASCARC.

Assim sendo, segue em anexo:

ANEXO I – Termo de Colaboração nº 001/2021

ANEXO II – Notas fiscais apresentadas desde o início do Termo de Colaboração nº 001/2021.

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021

*"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO
PANTANAL E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCARC"*

A AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁ CERES-MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sr.^a Maria Aparecida N. Dos Santos Silva, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 02385821 SJ MT e do CPF nº. 241.398.311-20, doravante denominado simplesmente **ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres-MT - ASCARC, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua General Osório, nº 74_Bairro Santa Cruz, em Cáceres-MT, neste ato representada pelo presidente Sr. Ezequias Alves dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.935/0001-69, doravante denominada simplesmente **ASCARC**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017 e Lei Municipal nº 2.367/13, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA 01. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo digital n.º 052/2020, de responsabilidade da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, tendo sido instaurado o chamamento público nº 01/2021 com fundamento na lei Federal nº 13.019/2017 e Lei Municipal nº 2.367/2013.

CLÁUSULA 02. DO OBJETIVO E DO OBJETO

2.1. O objetivo deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre a **ÁGUAS DO PANTANAL** e a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres-MT – ASCARC**, em regime de mútua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, efetuados através do Chamamento Público N.º. 001/2021, mediante a execução de atividades estabelecidas no PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pelas partes. (art. 2º, inciso VII e art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), compreendendo a concessão de equipamentos, conforme descrito no item 10.1 do Termo de Referência nº 76/2020, anexo I do Edital da Chamada Pública nº 01/2021, para a execução dos serviços de:

2.1.1. Coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de monitoramento e avaliação, em todo o município de Cáceres - MT.

2.1.2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.

2.1.3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.

2.1.4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.

2.1.5. Armazenagem dos materiais.

2.1.6. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que deem a destinação ambientalmente adequada.

2.2. Este TERMO DE COLABORAÇÃO respeita, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação (art. 2-A, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

2.3. O regime jurídico de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO, tem como fundamentos e diretrizes fundamentais, no que couber às normas regidas pelos arts. 5º e 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

2.4. DO OBJETO

2.4.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis na Zona Urbana de Cáceres-MT e Destinação Ambientalmente Adequada, bem como a Realização de Ações de Educação Ambiental Concernente aos Resíduos Sólidos.

2.4.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 03. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do ÁGUAS DO PANTANAL, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

a) O fornecimento dos equipamentos, quais sejam:

EQUIPAMENTO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
Prensa	1	Prensa enfardadeira vertical, com suporte que contém os botões de comando, prensa com porta de inserção de recicláveis e porta de ejeção do fardo, sistema de ejeção do fardo por meio de cordas de aço, sistema hidráulico completo para o funcionamento da prensa.
Carrinho de Mão	1	Carrinho de mão com estrutura metálica, dois braços metálicos, apoio fixo para estacionamento do carrinho e pneu com câmara.
Containers de PEAD	5	Container com capacidade de 1000L, feito de plástico polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais para basculamento, tampa articulada ao próprio corpo, dreno para escoamento de líquidos, com 4 giratórios com rodas de borracha para movimentação.
Caminhão Carga Seca	1	Caminhão Volkswagen 9,170 Delivery, com carroceria coberta com gaiola metálica, chapa de apoio para subir na carroceria, adesivos da Autarquia Águas do Pantanal, retrovisores em cada lateral, retrovisor interno, 2 portas e 1 maçaneta em cada porta, 1 som automotivo, 1 conjunto de caixa de som, ar condicionado e banco almofadado para três pessoas, 4 pneus e motor diesel.

a.1) A Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal se compromete a fazer Termo de Cautela dos equipamentos e veículos para a OSC de Catadoras/es, de modo que a OSC usufrua desses equipamentos, bem como se responsabilize por sua integridade;

a.2) Os outros equipamentos constantes do Plano de Trabalho serão disponibilizados por agendamento;

a.3) Sendo apenas uma OSC credenciada, os equipamentos dispostos no segundo quadro do item 4 do Plano de Trabalho da Administração, Anexo II do Edital da Chamada Pública nº 01/2021, serão todos fornecidos para destinação à coleta seletiva.

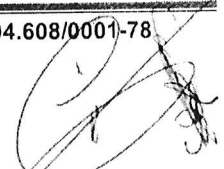
b) Garantir os recursos financeiros para a execução do Termo de Colaboração;

b.1) A Águas do Pantanal se reserva o direito de não repassar os recursos financeiros a OSC, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste Termo de Colaboração;

b.2) Garantir a alteração dos valores ou das metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, no intuito de proporcionar similaridade ao valor da tonelagem da coleta convencional.

c) Modificar ou rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração;

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias, na forma do Art. 73 da Lei 13.019/14;



- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da OSC;
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à OSC, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo de Colaboração;
- g) Notificar a OSC, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto deste Termo de Cooperação, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- h) Elaborar, em conjunto com a OSC, ajustes no plano de trabalho da coleta seletiva sempre que houver necessidade;
- i) Efetuar o pagamento à OSC no valor correspondente à pesagem demonstrada e ao serviço de educação ambiental, no prazo e forma estabelecida no **PLANO DE TRABALHO**.

3.2. São obrigações da OSC, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

- a) Realizar a coleta, o transporte, triagem e enfardamento diariamente dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva, de segunda a sábado.
 - a.1) A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do presente Termo de Colaboração, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;
 - a.2) Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado, de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo, e 02 (dois) catadores/coletores para desempenharem sua função no caminhão da coleta seletiva durante a coleta porta a porta nas residências, nos comércios e nos contêineres;
- b) Cumprir todo o itinerário de coleta, definida pela Autarquia Águas do Pantanal, de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados que foram colocados para a coleta seletiva.
- c) Atender as Ordens de Serviço realizadas pela Autarquia Águas do Pantanal, referentes às solicitações da coleta seletiva e também às reclamações da coleta seletiva;
- d) A coleta deve ser realizada porta a porta;
- e) Operar com organização e executar o serviço com pessoal próprio (associados ou cooperados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas.
 - e.1) Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- f) Providenciar equipe para continuidade dos serviços mesmo quando houver falta de associados, sem prejuízo da coleta diária e a coleta deverá ser executada inclusive nos feriados, e em qualquer condição climática;
- g) A OSC deverá fornecer gratuitamente a todos os seus associados/cooperados/funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) adequados ao tipo de serviço;
 - g.1) Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e uniformes;
 - g.2) As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;
 - g.3) A responsabilidade pela manutenção e higienização dos EPI's será da OSC;
 - g.4) O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do associado/cooperado ou contratado.
- h) Além do mínimo de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, necessários à execução diária dos serviços de coleta seletiva, a OSC deverá, necessariamente, ter a quantidade necessária para a coleta, triagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis, incluindo demais funcionários necessários à manutenção e a execução das atividades da cooperativa/associação;
- i) Designar e informar para a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal os responsáveis da OSC, indicando nome/telefone, para contato direto com a OSC.

- i.1) No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;
- j) Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, para apreciação e deliberação da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.
- j.1) Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela Autarquia;
- k) Comunicar à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- l) Permitir livre acesso aos OSC e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente Termo de Colaboração;
- m) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- n) Todos os materiais recicláveis deverão ser recolhidos durante a coleta seletiva porta a porta, não devendo restar qualquer resíduo seco que comprometa a limpeza das ruas;
- n.1) Deverão ser coletados materiais recicláveis colocados para a coleta seletiva, acondicionados em sacolas transparentes, sacolas pretas, caixas de papelão ou qualquer embalagem que sirva para acondicionar o resíduo seco;
- n.2) Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão os diversos tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidro, ferro, isopores e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) e também os isopores, que são representantes do material plástico.
- n.3) Não deverá ser feita abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável, devendo até mesmo serem recolhidos eventuais resíduos úmidos que estiverem em meio aos resíduos secos, caso ocorra essa situação. E nesta situação deverá ser realizada informação ao munícipe sobre a coleta seletiva, bem como sobre os resíduos que são coletados nessa coleta;
- o) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal;
- o.1) Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal ou de quem essa indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- o.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração;
- o.3) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;
- o.4) Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a perfeita execução dos mesmos;
- o.5) Ressarcir a Águas do Pantanal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da Autarquia ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- p) Manter durante toda a execução do Termo de Colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- q) Manter os equipamentos, as dependências do local de triagem sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas ao caso, sobretudo as estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- q.1) Manter o interior do Centro de Triagem limpo e organizado, bem como sua fachada;
- q.2) Zelar pelo local, equipamentos, veículos e de todos os materiais para a realização dos serviços;
- q.3) Realizar as manutenções necessárias: Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do local de trabalho.
- q.4) Caso seja comprovado que o equipamento apresentou dano por falta de manutenção e/ou mau uso, a manutenção do equipamento será por conta da OSC;
- q.5) Sempre que se constatar algum problema na coleta seletiva, a OSC deverá corrigir rapidamente, de maneira a evitar o seu agravamento;
- q.6) Emitir pesagens dos diversos tipos materiais recicláveis reaproveitados no Centro de Triagem, tal como, estimativa dos rejeitos que chegam até o Centro de Triagem pela coleta seletiva;
- q.7) Emitir comprovante mensal (Notas Fiscais) dos materiais comercializados;
- r) Realizar campanhas educativas para sensibilização ambiental da população Cacerense, quanto a separação do lixo e Coleta Seletiva;
- r.1) Direcionar as ações de Educação Ambiental conforme as orientações deste Termo de Colaboração;
- s) Caberá à OSC todos os custos administrativos, de contabilidade e jurídicos da OSC;
- t) Apresentar comprovante de rateio da receita comercializada entre os associados/cooperados.
- u) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes à sua execução (art. 42 inciso XX da Lei 13.019/2014).

CLÁUSULA 04. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. Em face da disposição contida na Lei Municipal nº 2.367/2013, Art. 8º, que trata dos contratos a serem estabelecidos com as cooperativas ou associações de coleta seletiva, para a prestação do serviço público de coleta seletiva de resíduo seco reciclável, a remuneração por tonelagem comercializada, deverá ser referenciada no preço estabelecido para contratos da coleta convencional de resíduos domiciliares, seus ajustes e aditamentos. Dessa forma, considerando o valor da tonelada pago para a coleta convencional de **R\$ 173,58 (cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por tonelada**, além desse valor também serão pagos valores referentes à Educação Ambiental e outros serviços ambientais somando-se então o valor de **R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos) por hora**; totalizam, com base em mera estimativa mensal conforme item 1.2.4. do Termo de Referência nº 76/2020, em R\$ 15.143,87 (quinze mil cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) por mês, na primeira fase, havendo avanço gradativo nos valores em função das fases, conforme estabelece o item 4. e subitens do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA 05. DOS REPRESENTANTES DA AUTARQUIA E DA OSC E DA GESTÃO DA PARCERIA

5.1. A Autarquia, através da sua Diretora Executiva, nomeia como:

a) Gestor da Parceria: KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS, RG 2415326-5 SSP MT, CPF 045.801.061-80, nomeada através da Portaria Nº 83, de 2021. (art. 2º, inciso VI, Lei 13.019/2014 e suas alterações).

b) Ordenador (a) de Despesa e Responsável da Parceria: Diretor (a) Executivo (a).

5.1.1. A ENTIDADE através de seu representante legal nomeia como Responsável Técnico da Parceria o (a) Sr. EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS, RG 001019400 SSP MS, CPF

919.308.201-00.

5.1.2. Será substituído o agente ou servidor público representante da Autarquia que:

a) apresentar renúncia ao cargo, devidamente acatadas pelo (a) Diretor (a) Executivo (a);
b) for substituído pelo Ordenador de Despesas, da pasta correspondente a esse TERMO DE COLABORAÇÃO;

c) for lotado em outro órgão da administração pública municipal;

d) deixar o serviço público, a pedido ou diante de exoneração.

5.1.3. Será substituído o empregado da ENTIDADE que:

a) for substituído por qualquer motivo pelo representante legal da ENTIDADE parceria;

b) deixar de ser empregado da ENTIDADE parceira.

5.1.4. O Ordenador de Despesas, alínea "b", item 5.1, responderá por todas as obrigações e respectivas responsabilidades, durante o afastamento do Gestor da Parceria (alínea "a", item 5.1).

5.1.5. O representante legal da ENTIDADE responderá por todas as obrigações e responsabilidades, durante o afastamento do Responsável Técnico da Parceria.

5.1.6. A ENTIDADE fornecerá a relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número do RG e número do CPF de cada um deles.

5.2. DA GESTÃO DA PARCERIA

5.2.1. A Autarquia Águas do Pantanal designará o Gestor das Parcerias que terá como atribuições (art. 61 Lei 13.019/14):

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.2.2. Ocorrendo a interrupção ou rejeição, total ou parcial, dos serviços, a ENTIDADE, deve comunicar imediatamente por escrito ao GESTOR DA PARCERIA, a ocorrência, especificando as causas e as providências tomadas.

CLÁUSULA 06. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.2. A Organização fica obrigada a prestar contas dos compromissos assumidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

6.3. Em qualquer caso, a prorrogação da vigência estará condicionada à execução satisfatória do objeto, aferida na forma do Art. 58 e 59, ambos da Lei 13.019/14.

6.4. A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, e art. 57, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda **05 (cinco anos)**, na seguinte forma:

6.4.1. Por termo aditivo à parceria para:

a) Ajustes conforme o avanço entre as fases descritas no item 4.4. do termo de referência (Anexo I do Edital);

b) Revisão do valor pactuado no intuito de proporcionar similaridade ao valor da tonelagem da coleta convencional;

- c) Prorrogação da vigência, observados os limites do item 6.4, ou
- d) Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou
- 6.4.2.** Por certidão de apostilamentos (ato separado juntado ao Termo de Colaboração), nas demais hipóteses de alterações, tais como:
- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 6.4.3.** Sem prejuízo das alterações previstas no item 6.4.1., a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamentos, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
- 6.4.4.** O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o item no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
- 6.4.5.** No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
- 6.4.6.** Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por TERMO ADITIVO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A OSC deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Termo de Colaboração;
- 7.2.** Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a OSC disponibilize no mínimo equipe operacional, com os seguintes perfis:
- 7.2.1.** 01 (um) motorista carteira C;
- 7.2.2.** 02 (dois) coletores que realizarão a coleta seletiva junto aos caminhões;
- 7.2.3.** Catadores para triar, prensar, enfardar, valorizar e comercializar os materiais recicláveis;
- 7.2.4.** Catadores para auxiliarem nas campanhas referentes aos pneus, aos eletrônicos e aos resíduos volumosos;
- 7.2.5.** Catadores para fazerem a limpeza do Centro de Triagem, de modo a fazer a destinação correta do rejeito, bem como dos resíduos que fazem parte da logística reversa, como os vidros, pilhas e baterias e lâmpadas;
- 7.2.6.** Catadores para realizar Educação Ambiental para sensibilização voltada à coleta seletiva.
- 7.3.** Dentre os serviços a serem realizados pelos catadores de materiais recicláveis estão: coleta, triagem e valorização dos materiais recicláveis, campanhas de descarte correto de pneus, campanha de descarte correto de eletrônicos, recolhimento de resíduos volumosos e educação ambiental referente aos resíduos sólidos.
- 7.4. Descrição dos serviços: Coleta, triagem e valorização dos materiais recicláveis.**
- 7.4.1.** A rota a ser realizada para a coleta seletiva será definida pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal, na qual poderá sofrer alterações quando se fizer necessário, deverá ser seguida integralmente em conformidade com o cronograma programado;
- 7.4.2.** Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão todos os tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidros, ferro, isopores e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) e também os

isopores, que são representantes do material plástico.

7.4.3. Em dia de coleta seletiva, todo o resíduo disposto nas lixeiras das residências, deverá ser recolhido, até mesmo os resíduos que não são materiais recicláveis;

7.4.4. A coleta deve ser realizada porta a porta e deverá conter sensibilização da população.

7.4.5. Deverão ser realizadas orientações aos munícipes sobre acondicionamento inadequado, bem como, instrução sobre os materiais corretos a serem colocados para a coleta seletiva, com intuito de que cada dia mais haja a adesão da população ao processo;

7.4.6. A orientação acerca do tipo certo de resíduo a ser descartado deverá ser feita com cortesia e simpatia ao munícipe, com intuito de gerar adesão da população;

7.4.7. As sacolas que acondicionam os resíduos, durante a coleta, em hipótese alguma deverão ser rasgadas para coleta de apenas parte dos materiais;

7.4.8. A princípio não será fornecida sacola especial para a coleta seletiva, devendo então ser coletadas as sacolas pretas, azuis, transparentes, caixas de papelão e qualquer outro tipo de recipiente na qual o morador tenha colocado o material reciclável;

7.4.9. A coleta e transporte de materiais recicláveis ocorrerá no perímetro urbano de Cáceres/MT nas residências, mercados, supermercados, comércio em geral, praças e escolas, sendo que todo o material coletado será destinado para OSC cadastrada junto à Autarquia Águas do Pantanal;

7.4.10. Os serviços de coleta e transporte de Materiais Recicláveis deverão ser executados diariamente, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00hrs, com rotas específicas determinadas pela Autarquia;

7.4.11. A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e em qualquer condição climática. A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência deste Termo de Colaboração podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

7.4.12. Os resíduos que são gerados diariamente no município, provenientes da coleta seletiva, serão destinados para a OSC previamente autorizadas pela fiscalização da Águas do Pantanal, onde a mesma dará destinação final desses materiais. Este método de operação poderá ser alterado por determinação da Águas do Pantanal ou da fiscalização;

7.4.13. Caberá à OSC apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus cooperados/ associados devidamente uniformizados, utilizando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços, cujos custos operacionais e de manutenção integram o preço;

7.4.14. A OSC deverá atender as Ordens de Serviço referentes à solicitação de coleta seletiva, bem como, as reclamações deste serviço que serão realizadas pelos moradores na Autarquia Águas do Pantanal;

7.4.15. A OSC terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das Ordens de Serviço geradas na Autarquia Águas do Pantanal;

7.4.16. Caberá à OSC realizar a triagem, valorização e comercialização dos materiais recicláveis recebidos no Centro de Triagem;

7.5. Educação Ambiental:

7.5.1. As atividades de Educação Ambiental deverão ser constantemente realizadas;

7.5.2. As atividades de Educação Ambiental deverão abranger ações como: entrega de material auxiliar, comunicação oral com os munícipes, orientações acerca da forma correta para descarte dos materiais recicláveis;

7.5.3. A OSC deverá realizar sensibilização porta-a-porta nas residências, parando de casa em casa para realizar orientações acerca da coleta seletiva;

7.5.4. A Autarquia Águas do Pantanal fornecerá 01 (uma) capacitação para a abordagem do catador ao munícipe, para instruções acerca da coleta seletiva. As orientações realizadas na Autarquia Águas do Pantanal deverão ser atendidas na íntegra;

7.5.5. A OSC deverá disponibilizar, equipe de catadores para que realizem a Educação Ambiental porta a porta nas residências, na forma descrita no Plano de Trabalho (Anexo II do Edital);

7.5.6. As Cooperativas/Associações deverão disponibilizar catadores para que realizem a Educação Ambiental porta a porta nas residências de acordo com o quantitativo estimado em casa fase, bem como, apresente ficha preenchida de controle de ação, estando nestes dados cadastrais do morador, como nome, endereço e número de hidrômetro conforme Anexo IX do Edital.

7.5.7. Durante as ações de Educação Ambiental serão entregues materiais auxiliares, como folders, por exemplo.

7.5.8. A ficha de controle de ação deverá ser preenchida em todas as residências por quais passarem as equipes de Educação Ambiental, conforme Anexo IX do Edital.

7.5.9. A fiscalização da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal solicitará as fichas de controle de ação para que possa conferir e acompanhar as atividades que vem sendo desenvolvidas entorno da Educação Ambiental.

7.5.10. Para o desenvolvimento da ação de Educação Ambiental, os catadores que estiverem desempenhando essa ação, deverão estar uniformizados, demonstrar cortesia e simpatia durante a abordagem nas residências.

7.5.11. Realizar a orientação e sensibilização da população de forma quadrimestral em cada domicílio que esteja contemplado com a coleta seletiva.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista na Lei Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como na Lei Municipal 2.367 de 20 de maio de 2013 e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria específica que será publicada após a assinatura do Termo de Colaboração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, por meio do e-mail residuos@aguasdopantanal.eco.br.

8.2. O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

8.3. Sem prejuízo da fiscalização pela Autarquia Águas do Pantanal, a parceria sofrerá fiscalização externa pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE-MT), independentemente da fonte de recurso, ou pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU) quando se tratar de parcela de recursos Federais.

9. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

9.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DO PAGAMENTO E ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser formulado e executado com estrita observância das cláusulas especificadas no Edital da Chamada Pública nº 01/2021, em especial ao seus anexos I e II: Termo de Referência nº 76/2020 e Plano de Trabalho, respectivamente.

10.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.2.1. Considerando a variação da produção em cada mês, o valor a ser pago à Cooperativa/Associação será proporcional à comercialização mensal de materiais recicláveis.

10.3. Para efeito de pagamento, a OSC deverá encaminhar as notas fiscais de fatura à Coordenação de Resíduos Sólidos, juntamente com as pesagens dos materiais coletados, dos materiais a serem comercializados durante o mês de referência e comprovante mensal (Notas Fiscais) dos materiais comercializados, para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

10.4. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à OSC e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à OSC enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da OSC, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

10.9. Junto às Notas Fiscais a OSC deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito de INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

10.10. O pagamento só será realizado mediante a apresentação de todos os documentos já descritos.

10.11. As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito ao recolhimento de materiais recicláveis e sua consequente destinação correta, de forma que não se admite paralisação dos serviços a fim de não comprometer a prestação dos serviços a população.

10.12. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.

10.13. Na hipótese desta cláusula, a **ÁGUAS DO PANTANAL** poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

11. DA UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÕES DOS RECURSOS

11.1. É vedado à ENTIDADE, utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (art. 45, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

11.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (art. 46, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. A OSC fica obrigada a manter conta bancária específica, isenta de tarifa, em instituição financeira pública a ser definida pela Administração, conforme exigência do art. 42, inciso XIV e art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

12. DA APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS

12.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (art. 51, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. A inadimplência da Águas do Pantanal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

13.2. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à

parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE NA PARCERIA

14.1. Os recursos próprios da organização da sociedade civil, utilizados para cobrir despesas vinculadas à parceria firmada por esse TERMO DE COLABORAÇÃO, devem ser registradas na prestação de contas, e após o repasse pela Águas do Pantanal, ser estornado para a conta corrente da OSC.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. (art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. Fica proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades do terceiro setor, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) realizar despesas com:
 - I- multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - II- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - III- pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - IV- obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, salvo as que se deem no prédio público cedido, se a entidade tiver optado por esta modalidade;
 - V- pagamento de despesa bancária;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções: (art. 73, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da

infração.

18. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

18.1. É livre o acesso dos agentes da **ÁGUAS DO PANTANAL**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como ao local de execução do objeto.

19. DA TRANSPARÊNCIA

19.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da **ÁGUAS DO PANTANAL** (<http://www.aguasdopantanal.eco.br>), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

19.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

20. DA RESCISÃO

20.1. É faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade definidas neste Termo de Colaboração.

20.1.1. Por iniciativa do Poder Público, o termo de colaboração poderá ser rescindido por motivo relacionado à falha ou inexecução do objeto.

20.2. A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas em lei.

20.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

21. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

21.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da Lei Municipal n.º 2.367/14, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

22. DO FORO

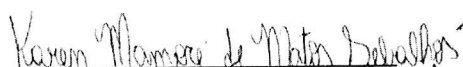
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres – MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a **ÁGUAS DO PANTANAL** e Procuradoria Jurídica Municipal.

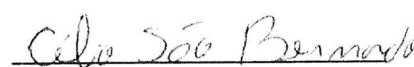
Cáceres – MT, 08 de Novembro de 2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT
Presidente
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Karen Momari de Matos Delalhos
CPF: 045.801.061-80
RG: 2415326-5


Nome: Celia São Bernardo
CPF: 029283371-30
RG: 2052725-0

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E.:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 21/12/2021 - 15:12:53	Data do Serviço 21/12/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/249817	Nota Eletrônica nº19 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO

CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT

Email: saec.caceres@gmail.com

CNPJ: 22.794.608/0001-78

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 1000398

Local da prestação do serviço: Cáceres-MT

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT CONFORME CHAMADA PÚBLICA.	18.852,33	18.852,33	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.**NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.****Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.****NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.****PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151**

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 18.852,33

Base de Cálculo do ISS: 18.852,33

Valor do ISS: 942,62

ISS retido na fonte: 942,62

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 17.909,71

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(000984) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/4198	Limite das notas (AIDF) 1 a 100
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.O9X2W5.U7V9X7 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4D47F4DB8

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 21/01/2022 - 08:37:30	Data do Serviço 21/01/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/13020	Nota Eletrônica nº20 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	--------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL	
	Endereço:	RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO	
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT	
	Email:	saec.caceres@gmail.com	
	CNPJ:	22.794.608/0001-78	
	Inscrição Estadual:		
	Inscrição Municipal:	1000398	
Local da prestação do serviço:	Cáceres-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT CONFORME A CHAMADA PÚBLICA. SOBRE A ORDEM DO EMPENHO DE NUMERO 05.	20.008,43	20.008,43	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização TributáriaAVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 20.008,43

Base de Cálculo do ISS: 20.008,43

Valor do ISS: 1.000,42

ISS retido na fonte: 1.000,42

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 19.008,01

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(000934) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/4198	Limite das notas (AIDF) 1 a 100
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.N1K8S9.T7G5O1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B85694AE8

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão

04/02/2022 - 07:55:22

Data do Serviço

04/02/2022

Situação da nota

Emitida

Número de controle

2022/25637

Nota Eletrônica nº21 - série D

Nome/ Razão Social: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO

CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT

Email: saec.caceres@gmail.com

CNPJ: 22.794.608/0001-78

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 1000398

Local da prestação do serviço: Cáceres-MT

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES / MT CONFORME CHAMADA PÚBLICA. SOBRE A ORDEM DO EMPENHO DE Nº 05. VALOR DE 951,36 REFERENTE A 96 HORA DE SERVIÇOS PRESTADO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	22.390,05	22.390,05	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.**NOTA FISCAL** emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.**PROCON-MT:** Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:

NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 22.390,05

Base de Cálculo do ISS: 22.390,05

Valor do ISS: 1.119,50

ISS retido na fonte: 1.119,50

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 21.270,55

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001397) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº

Fatura Nº

Vencimento

AIDF Nº

2020/4198

Limite das notas (AIDF)

1 a 100

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.T4X7K8.C8J8T7 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B7CE841A5

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 08/03/2022 - 15:27:40	Data do Serviço 08/03/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/51673	Nota Eletrônica nº22 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL
	Endereço:	RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	Email:	saec.caceres@gmail.com
	CNPJ:	22.794.608/0001-78
	Inscrição Estadual:	
	Inscrição Municipal:	1000398
Local da prestação do serviço:		Cáceres-MT
		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT. CONFORME CHAMADA PÚBLICA. SOBRE A ORDEM DO EMPENHO DE Nº 05. VALOR DAS NOTAS 18.756,66 E VALOR DE 2.695,52 REFERENTE A 272 HORAS DE SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	21.452,18	21.452,18	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.**NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.****Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.****NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.****PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151**

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: **NÃO OPTANTE**Valor Bruto da Nota: **21.452,18**Base de Cálculo do ISS: **21.452,18**Valor do ISS: **1.072,61**ISS retido na fonte: **1.072,61**PIS: *********IRRF: *********CSLL: *********COFINS: *********Previdência Social: *********Valor Líquido na Nota: **20.379,57****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(000984) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/4198	Limite das notas (AIDF) 1 a 100
-----------------------	--------------------	---------------------	-----------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.P9P4P9.S7D8R9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 7223C43D8

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 12/04/2022 - 10:47:28	Data do Serviço 12/04/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/83487	Nota Eletrônica nº25 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------------

Nome/ Razão Social: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO

CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT

Email: saec.caceres@gmail.com

CNPJ: 22.794.608/0001-78

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 1000398

Local da prestação do serviço: Cáceres-MT

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES -MT, CONFORME A CHAMADA PÚBLICA, SOBRE A ORDEM DE EMPENHO 225, VALOR DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (2.774,80) E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VALOR DE (20.050,05).	22.824,85	22.824,85	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.**NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.****Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.****NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.****PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151**

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 22.824,85

Base de Cálculo do ISS: 22.824,85

Valor do ISS: 1.141,24

ISS retido na fonte: 1.141,24

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 21.683,61

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001397) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº

Fatura Nº

Vencimento

AIDF Nº

2020/4198

Limite das notas (AIDF)

1 a 100

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.E5U7H0.C8O9L6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: AED084A14

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 06/05/2022 - 08:08:06	Data do Serviço 06/05/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/105846	Nota Eletrônica nº26 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL**Endereço: **RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO**CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**Email: **saec.caceres@gmail.com**CNPJ: **22.794.608/0001-78**

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: **1000398**Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES -MT, CONFORME A CHAMADA PÚBLICA, SOBREA ORDEM DE EMPENHO 225, VALOR DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (2.893,72) E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VALOR DE (15.537,14).	18.430,86	18.430,86	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.**NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.****Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.****NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.****PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151**

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: **NÃO OPTANTE**Valor Bruto da Nota: **18.430,86**Base de Cálculo do ISS: **18.430,86**Valor do ISS: **921,54**ISS retido na fonte: **921,54**PIS: *********IRRF: *********CSLL: *********COFINS: *********Previdência Social: *********Valor Líquido na Nota: **17.509,32****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001397) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/4198	Limite das notas (AIDF) 1 a 100
-----------------------	--------------------	---------------------	-----------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.R6U7C0.P4R4Q1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: CDC4F4E4A

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS





ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email : MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 09/06/2022 - 15:36:55	Data do Serviço 09/06/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/135591	Nota Eletrônica nº30 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL
	Endereço:	RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	Email:	saec.caceres@gmail.com
	CNPJ:	22.794.608/0001-78
	Inscrição Estadual:	
	Inscrição Municipal:	1000398
	Local da prestação do serviço:	Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CONFORME A CHAMADA PÚBLICA, SOBRE A ORDEM DO EMPENHO DE Nº 360. FORAM 123,605 (CENTO E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E CINCO) TONELADAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	21.455,35	21.455,35	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	21.455,35
Base de Cálculo do ISS:	21.455,35
Valor do ISS:	1.072,77
ISS retido na fonte:	1.072,77
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	20.382,58

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001397) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/4198	Limite das notas (AIDF) 1 a 100
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.G8M1H8.U2L6V4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2A56548B9

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS





ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CÁ CERES MT ASCARC
RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão
03/06/2022 - 14:56:02

Data do Serviço
03/06/2022

Situação da nota
Emitida

Número de controle
2022/129962

Nota Eletrônica nº28 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO

CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT

Email: saec.caceres@gmail.com

CNPJ: 22.794.608/0001-78

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 1000398

Local da prestação do serviço: Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	REFERENTE AS HORAS DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SOBRE A ORDEM DE EMPENHO DE Nº 225.	3.726,16	3.726,16	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 3.726,16

Base de Cálculo do ISS: 3.726,16

Valor do ISS: 186,31

ISS retido na fonte: 186,31

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 3.539,85

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001785) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, REICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº

Fatura Nº

Vencimento

AIDF Nº

2020/4198

Limite das notas (AIDF)

1 a 100

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.B2S4I8.P4F3A0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: A37E54CE9

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS





ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 01/07/2022 - 10:38:33	Data do Serviço 01/07/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/155521	Nota Eletrônica nº32 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL**

Endereço: **RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO**

CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**

Email: **saec.caceres@gmail.com**

CNPJ: **22.794.608/0001-78**

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: **1000398**

Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CONFORME A CHAMADA PÚBLICA, SOBRE A ORDEM DO EMPENHO DE Nº 360, FORAM 119.105,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E CINCO REAIS) DE TONELADAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	20.674,25	20.674,25	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: **NÃO OPTANTE**

Valor Bruto da Nota: **20.674,25**

Base de Cálculo do ISS: **20.674,25**

Valor do ISS: **1.033,71**

ISS retido na fonte: **1.033,71**

PIS: *********

IRRF: *********

CSLL: *********

COFINS: *********

Previdência Social: *********

Valor Líquido da Nota: **19.640,54**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001397) - VARRIAÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº

Fatura Nº

Vencimento

AIDF Nº

2020/4198

Limite das notas (AIDF)

1 a 100

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.U2P1G3.C8G0B5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 719E740B8

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS





ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC

RUA GENERAL OSÓRIO, Nro 74 - SANTA CRUZ

CEP : 78205-230 - Cáceres - MT

Fone: (65)9924-8594 - email :MARCOS_692@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 1004612 CNPJ: 36.181.935/0001-69 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 01/07/2022 - 14:13:02	Data do Serviço 01/07/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/157933	Nota Eletrônica nº33 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL/AGUAS DO PANTANAL
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, Nro 548 - RETER TUDO - CENTRO
CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT
Email: saec.caceres@gmail.com
CNPJ: 22.794.608/0001-78
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 1000398
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.09	1	REFERENTE A 160 HORAS DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SOBRE A ORDEM DE EMPENHO Nº 05.	1.585,60	1.585,60	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 1.585,60

Base de Cálculo do ISS: 1.585,60

Valor do ISS: 79,28

ISS retido na fonte: 79,28

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 1.506,32

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(001785) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

Orçamento Nº

Fatura Nº

Vencimento

AIDF Nº

2020/4198

Limite das notas (AIDF)

1 a 100

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.P9D0E5.M9X4M9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: FE54640B9

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

